



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

LEI Nº. 623/2024, de 18 de junho de 2024.

Proveniente do PL. Nº. 664/2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR PARCERIA/CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de vereadores de São João das Missões, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, após os trâmites legais, aprovou e o Prefeito Municipal, nos termos do disposto no art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, Sanciona o seguinte instrumento de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de São João das Missões/MG autorizado a celebrar parceria através de objeto de convênio com a Associação de Educação, Esporte e Lazer, com a finalidade de efetuar o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 162.016,53 (cento e sessenta e dois mil, dezesseis reais e cinquenta e três centavos) em espécie, destinado a realização do Campeonatos Municipais de Futebol 2024: Categoria Amadores de Campo e Society; que impacta diretamente na melhoria de estado físico, psicológico e social, e propicia momentos de interação, descontração e fortalecimento dos vínculos sociais e comunitários, no âmbito de todo o município.

§ 1º. O recurso de que trata o caput deste artigo será repassado em 05 (cinco) parcelas, com vista a atender a planilha de previsão de custos que segue em anexo no detalhamento de projeto.

§ 2º. Fica reconhecido para o referido repasse a ilegitimidade do chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei Federal 13.019/14.

Art. 2º. As despesas decorrentes do presente instrumento, serão custeadas no orçamento vigente por conta da seguinte dotação orçamentaria: Dotação 07 1127 812 39 2174 ASSOCIAÇÃO EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA E LAZER 3335043000000 SUBVENÇÃO SOCIAL ficha 1382 Recurso15000000 - RECURSOS Próprios.

Art. 3º - Para cobertura do crédito especial definido no Artigo 2º, a contabilidade poderá proceder na anulação parcial de dotação orçamentária disponível na pasta da Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude.

Art. 4º – ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES, além de apresentar prestação de contas da aplicação dos recursos



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

orçamentários cedidos pelo Município, deverá registrar o apoio do Município de São João das Missões em todas as atividades realizadas pelo mesmo.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG,
aos 18 dias do mês de junho de 2024.

Jair Cavalcante Barbosa
Prefeito Municipal